

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia nove de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 1001990-21.2015.5.02.0707 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIO CESAR MONTANINI, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Advogado: Dr. Fernando Almeida Correa, Agravado(s): AZELI ANTUNES RODRIGUES PAULINO, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, RESULTA INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA., RODRIGO ALCANTARA LISBOA FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001654-15.2018.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): ADRIANO COSTA HONORIO, Advogado: Dr. Kleber Couto de Lemos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001346-27.2018.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA BENEDITA CASTRO FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hofmeister Kersting, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001296-39.2020.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA DORNELLES, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves N de Gerard Rechilling e Blasmond, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do recurso de revista ao Colegiado; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados na apólice de seguro-garantia judicial e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1001030-53.2020.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): DRYCAR TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): VINICIUS FONSECA FERREIRA, Advogado: Dr. Daniela Cristina da Cruz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.. **Processo: Ag-AIRR - 1001001-63.2020.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano

Drummond Patrus Ananias, Agravado(s): SARA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000948-79.2020.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): RODOVIÁRIO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Sacomano Nasser, Agravado(s): LEONARDO CASTRO GOMES, Advogado: Dr. Bruno Salla Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000894-40.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): CARINA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): REOBOTE COMERCIO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Rissato, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000740-63.2018.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): MAYARA CAROLINE LIMA FEITOSA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000577-13.2019.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MOBIBRASIL TRANSPORTE SAO PAULO LTDA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Soares de Araújo, Advogado: Dr. Arley Donizete Barbosa, TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA., Advogado: Dr. Rita de Cássia Soares de Araújo, Advogado: Dr. Arley Donizete Barbosa, Agravado(s): ANTONIO EUSTAQUIO VAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Scariot, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000252-24.2021.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE EDIVANIO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Pradella, Agravado(s): BETALIMP TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BÉRGAMO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000224-17.2021.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): HABRAS - HABITA BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): MACIEL FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Kathleen Marques Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000186-91.2016.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Agravado(s): AILTON MAJADO MONTES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000091-24.2016.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA MARIA RODRIGUES BORGES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101873-69.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana,

Advogada: Dra. Aline Fraga de Almeida Corrêa, Agravado(s): FABIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Carlos Faria Junior, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101857-36.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JOSE BENEVENUTO GOMES, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101334-42.2018.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCO ANDRE DE BASTOS GODOY, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Bárbara Luiza Pinho Muniz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100872-87.2016.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Maria Helena Autuori Rosa, Agravado(s): JAIME RANGEL DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Alves Borges, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100686-96.2020.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): BETY FIDEL ARGALJI, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, SAMY FIDEL, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100685-79.2020.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): RICARDO ANTONIO XAVIER DE BARROS FERNANDES, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100666-40.2020.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): MANOELINO MARIA JOSE, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100530-28.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO FLUMINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER A CRIANCA E AO IDOSO, Advogado: Dr. Paulo Guilherme Luna Venâncio, Agravado(s): ANDERSON TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rafael Pimentel Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100512-27.2019.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): CELIA DE ALMEIDA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Selmo Cândido de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**

AIRR - 100448-17.2019.5.01.0501 da 1ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): ELI RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Selmo Cândido de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100295-76.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Martin, Advogada: Dra. Célia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Fernando Crispim de Oliveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Procuradora: Dra. Vanessa Martini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100279-09.2019.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ANTONIO PAULO BARCA EVARISTO DE ARAUJO E OUTROS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Advogado: Dr. Jean Paulo Ruzzarin, Advogado: Dr. Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Araceli Alves Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100207-87.2020.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO FLUMINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER A CRIANCA E AO IDOSO, Advogado: Dr. Paulo Guilherme Luna Venâncio, Agravado(s): MARCIA VALERIA MANHAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Abdalla Miranda, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100166-88.2018.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): LUIS EUGENIO LOURENCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andrea Paes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100011-82.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): CONFIDENCIAL DE CREDITO METROPOLITANO LTDA - ME, Advogado: Dr. Cláudio Furtado Cosentino, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues de Souza Neto, Agravado(s): SILVANA DE FRANCA ESTEVES, Advogado: Dr. Jefferson de Almeida, Advogado: Dr. Alexandre Renato Ferreira Monteiro, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro de Paulo, Advogado: Dr. Fabiana Goncalves Guerra Alonso, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 25132-29.2018.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): PATRICIA SCHELLER, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 25056-39.2017.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s):

FRANCESCO MOREIRA, Advogado: Dr. Felipe Ramos Baseggio, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 22639-39.2016.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Agravado(s): JOSELAINE SALETE DA SILVA, Advogado: Dr. Marilu Caron, Advogada: Dra. Janete Rizzi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21262-62.2016.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): CATIA SIMONE DE ALMEIDA GONCALVES, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21235-85.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): DANIELA DA CUNHA BORCK, Advogada: Dra. Isana Prates Salgado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20960-12.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): SARA MOREIRA GALVAO HETTWER, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Advogado: Dr. Roque Forner, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20099-09.2021.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO JUNIOR BAUERMANN, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20047-72.2021.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): CB INJETADOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adilson Aires, Agravado(s): GABRIEL KOHL, Advogada: Dra. Marcela Berwanger Lucero, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12342-44.2017.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s): WALTER APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano Camargo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 11790-69.2019.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): ROSANA APARECIDA MENARDO, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procuradora: Dra. Kléber Dainez Amador Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11241-87.2019.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ ANTONIO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geraldo

Alvim Dusi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11237-53.2013.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Clara Calazans da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Agravado(s): CAMILA DE ASSIS ZAGUINI, Advogado: Dr. Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Advogado: Dr. Patrícia Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Geovani de Oliveira Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 11205-21.2020.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Advogada: Dra. Daniela Nogueira Corbi, Agravado(s): SILVIA HELENA LEITE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruna Gimenes Christianini de Abreu Pinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista da reclamante e julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$567,35, calculadas sobre o valor da causa (R\$28.367,66), ficando dispensada do recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4º, da CLT). **Processo: Ag-AIRR - 11076-65.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): SUCATA VIEIRA LTDA, Advogado: Dr. Rogério Miranda, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10739-86.2020.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): COJUN CENTRO ODONTOLOGICO JUNDIAI LTDA, Advogado: Dr. Márcio Suhet da Silva, Agravado(s): LUZIA APARECIDA QUINA, Advogada: Dra. Cristiane Pâmela Manoel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.. **Processo: Ag-AIRR - 10683-94.2018.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): JORGE SALVADOR PREVIDENTE REDDA, Advogado: Dr. Taddeo Gallo Júnior, Agravado(s): ADEMIR MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Martos Martins, Advogado: Dr. Kelly Patricia Bueno, DOMINGOS GUEDES BASTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela de Moraes Sabbatini Pavão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10442-16.2016.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIO BRAVO SALINA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): DIGGIPONTO RIO PRETO - COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Wilson Tadeu Costa Rabelo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10406-80.2018.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): VG RIBEIRO SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Villas de Oliveira, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, WELLERSON CARVALHO PENA, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10331-18.2021.5.18.0054 da 18ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS LABORATORIOS DE ANALISES E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE

GOIAS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. Bruno Nunes dos Reis, Advogado: Dr. Matheus Nunes dos Reis, Agravado(s): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Dr. Renato Nardini Mazeto, Advogada: Dra. Juliana Cristina Mansano Furlan, LABORATORIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA, Advogado: Dr. Leonam de Souza Ramos Júnior, Advogado: Dr. Jamilly Michelly Meireles Ribeiro, Advogado: Dr. Alexia Gabrielly Correa Leite, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Advogado: Dr. José Cláudio Rosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10313-47.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): BRAVA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Tânia Maria de Araújo, Agravado(s): CAMILA ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, OMNI S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10123-17.2020.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): MIRIAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luis Martins Júnior, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Rodrigues, Advogado: Dr. Sidnei Cunha Júnior, Advogada: Dra. Gisele Cristina Corrêa Rodrigues, Agravado(s): CONSTRUTORA EDIZA INCORPORACAO E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Bruno José Momoli Giacopini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10083-41.2022.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): JOSE RICARDO GONCALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Adalberto Lemos Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1834-70.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): MILLENA IZIDIO MOURA SERAFIM, Advogado: Dr. Lubiana do Nascimento Bucker, Agravado(s): MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Araújo Pimentel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1447-07.2016.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Paula Daniella Almeida Castro, Agravado(s): MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Liz Menezes da Silva, Advogado: Dr. Lais Menezes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1411-18.2018.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): FRANCIELE MARIA ALVES, Advogada: Dra. Marília de Menezes, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Advogada: Dra. Elamir Aparecida Oro de Menezes, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Agravado(s): SISTEMA XAXIM DE RADIODIFUSAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Gustavo Miranda Portes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1344-68.2017.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): LOOK IN DOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Advogado: Dr. Claudia Sperandio Valerius, Advogado: Dr. Patricia Machado Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Mirian de Fatima Lavocat de Queiroz, Advogado: Dr. Luiza Helou, Agravado(s): ROBERTA YASUIE DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Antônio de Castro, S.A. CORREIO BRAZILIENSE, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Guilherme Vieira Nunes Bandeira, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Marcelo Peres Borges, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1259-18.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Advogada: Dra. Julia Wolf Kurtz, Agravado(s): ALINE DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Pablina Pisetta Vendrametto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 899-63.2021.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. Roberlei Aldo Queiroz, PAULO JUNIOR ABREU, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 774-28.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S/A., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Advogado: Dr. Amanda Buzatto Santos Ribeiro, Agravado(s): PEDRO PINTO DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Dezan Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 728-96.2017.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s): ULISES SANTOYO LOPEZ, Advogada: Dra. Liziane Blaese Cardoso Machado, Advogado: Dr. Vinicius Kobner, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 727-24.2018.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): FRUTOSDIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandao, Advogado: Dr. Danila Vilaronga Rios Maia, Agravado(s): CINTIA BARRETO PEREIRA, Advogado: Dr. Eder Frederico Fonseca Macedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 711-52.2020.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues Zanini Nazario, Advogado: Dr. Soraya Cardoso Santos Pires, Agravado(s): JOAQUIM DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 710-59.2017.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): ANA LUCIA FRANCA TEIXEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia,

Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Advogada: Dra. Ivana Alves de Almeida Britto, Advogada: Dra. Larissa Ribeiro de Araujo Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 710-44.2016.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): JOSEMEIRE DANTAS CARDEAL, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 708-03.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANDRE TERLECKI RODRIGUES, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 706-49.2018.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., SEBASTIAO GILDASIO ARAUJO, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 704-79.2018.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): GIVALDO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 704-94.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): UNDEMBERG PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 701-02.2020.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Procurador: Dr. Diego Alencar da Silveira, Agravado(s): ELIENE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 700-25.2017.5.12.0000 da 12ª Região**, Agravante(s): LACIDE ZANATTA E OUTRA, Advogada: Dra. Jatir Terezinha Zanette, Agravado(s): CLAUDEMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, MARCO MACHADO REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 693-86.2014.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CEPERA (FAZENDA SÃO PAULO), Advogado: Dr. Marcos Estevam Bicalho, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ewerton Borges, Relatora:

Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 692-08.2012.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DA BAHIA - SINDAE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB, Advogado: Dr. Gisele Bacelar Gramacho, JOÃO ANTÔNIO PORTELLA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 692-08.2010.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 691-63.2020.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): CLEUDILENE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 688-41.2020.5.06.0010 da 6ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE, Advogada: Dra. Marina Duarte Camelo de Sena, Advogado: Dr. Eduarda de Melo Pereira, Advogado: Dr. Renato Henrique Barbosa de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Maria Luiza Oliveira Calado, Advogado: Dr. Livia Maria Moreira Albuquerque Melo, Agravado(s): MARCELO MENDES BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 686-33.2020.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): PAULA MARCELA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paula Marcela Dias dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 684-54.2019.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Dra. Elideise Santos Araújo, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Tiago Bockie, MARIA EUDA GUIMARAES MATOS, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Santana, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 680-62.2020.5.21.0005 da 21ª Região**, Agravante(s): JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jailton Magalhães da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TECNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Fabiano José de Moura, Advogado: Dr. Allan Wagner Gomes Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 678-84.2020.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): SOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCOES E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Merlini, Agravado(s): ALTINO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Pedro Argemiro Carvalho Franco, Advogado: Dr. Dalton Marcel Matos de Sousa, CONSTRUTORA FONSECA & MERCADANTE LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Cunha Konai, Advogada: Dra. Bianca Regina Chiroso Horie Gomes, Advogado: Dr. Liz Mayra Pacheco Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 678-73.2019.5.23.0037 da 23ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 674-61.2017.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s): RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ADRIEL DOS SANTOS SILVESTRE, Advogado: Dr. Aluisio de Aquino e Silva Neto, ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mauro Fonseca Guimaraes e Souza, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, BRUMA COMÉRCIO; PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIESEL PESADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Neiva Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 567-30.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ILSON JOSE VERGINIO, Advogado: Dr. Leo Bittencourt, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 532-06.2020.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): NATACHA OLIVEIRA LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, Advogada: Dra. Priscila Roberta de Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 438-56.2021.5.12.0058 da 12ª Região**, Agravante(s): ALTAMIR VASSOLER, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Vinicius Romanini, Agravado(s): BUGIO AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Girardini, Advogado: Dr. Maycon Tombini Bandeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 435-86.2020.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): MIRIAM SANTANA ABRAAO, Advogado: Dr. Cintia Carneiro Hora, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 415-29.2020.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): REINALDO GONCALVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 402-22.2019.5.09.0008 da 9ª**

Região, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): SIDNEY LUCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 170-39.2016.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO MARCOS VILAS BOAS SOARES, Advogado: Dr. Catarina Rodrigues Costa Dias, Agravado(s): R2T TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 136-96.2022.5.06.0401 da 6ª Região**, Agravante(s): EDIMILSON PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Bedor Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91-42.2018.5.23.0116 da 23ª Região**, Agravante(s): JOAO DE DEUS CAMPOS, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Advogada: Dra. Beliza Dias de Farias Coelho, Agravado(s): PONTAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS E COMPENSADOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carlos Bergo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91-87.2018.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): SMP AUTOMOTIVE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogado: Dr. Rafael Petrus Fazzi Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 89-70.2021.5.06.0171 da 6ª Região**, Agravante(s): ZENILDA TANIA DOS SANTOS BARBOZA, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cabral, Agravado(s): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Marcia Justino do Nascimento, R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Thaynna Loryene Barreto de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 88-51.2019.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Duarte, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, LUCAS GOMES FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Advogada: Dra. Beatriz Garrido Neves Baptista, Advogada: Dra. Cristiana Florio Teixeira, Advogado: Dr. Miguel Laurindo de Cerqueira Melo Filho, Advogada: Dra. Juliana Nunes Garrido Asfora, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 88-39.2014.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCIONILA VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 87-94.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s):

ERIVALDO DA SILVA CONCEICAO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Danilo Miranda Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 58-58.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): ALAN DE OLIVEIRA FRIGATI, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 37-44.2019.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): CLEUZA APARECIDA VICENTIM ZANCO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 37-93.2018.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): JOAO BOSCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, Agravado(s): CEMASTER CENTRO DE EXCELENCIA MASTER, Advogado: Dr. Genisson Cruz da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-RR - 2-25.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): JOSE BUENO, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Rudinei Fracasso, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10339-95.2016.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PATRICIA AFONSO DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, SH INDUSTRIA DE METALURGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): MMI MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Renato Mello Leal, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-RRag - 1000140-19.2018.5.02.0062 da 2ª Região**, Embargante: RAFAEL DOS SANTOS CALDERANI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): BANCO CITIBANK.S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, diante da concessão ao reclamante do benefício da assistência judiciária gratuita, afastar a condenação da parte beneficiária da justiça gratuita ao pagamento de honorários periciais, bem como manter a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, o qual deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo

vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20494-96.2018.5.04.0104 da 4ª Região**, Embargante: ROSILENA MARTINS PERES E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Moraes dos Santos, Embargado(a): LUIS FERNANDO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Leonardo Neves Goularte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 70.331,21) à parte embargante, no importe de R\$ 703,31 - setecentos e três reais e trinta e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RRAg - 877-37.2013.5.15.0067 da 15ª Região**, Embargante: CLAUDIO OSORIO MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Laraia, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, nos termos da fundamentação, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 1002706-34.2017.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Agravado(s): EDLENE ALMEIDA FERREIRA SOLIMENO, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000874-51.2020.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): SOLAIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Ari Crispim dos Anjos Júnior, Advogado: Dr. Cristiano Zanin Martins, Agravado(s): AQUINO CEZAR FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Pereira Flemming, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000409-36.2017.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Advogado: Dr. Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): WELLINGTON MACHADO CARDOSO, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.200,00 - mil e duzentos reais, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000170-97.2021.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA, Advogado: Dr. Walid Mohamed El Toghlobi, MONICA SUELI PESSOA SILVA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000079-75.2020.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): ORBENK TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, TALITIELE JOYCE APARECIDA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Gonçalves

Pinto, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Magliani, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 118300-90.2005.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA SYLVIA MOREIRA FERREIRA DA GAMA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Machado, Advogado: Dr. Héber Gomes Oliveira, Advogado: Dr. Oscar Fleury da Rocha Loureiro, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA AMARANTE NETO, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Domingos Fleury da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101387-09.2016.5.01.0531 da 1ª Região**, Agravante(s): MICHELLE ROBERTA CARDOSO MORAES DO CARMO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Advogada: Dra. Clara Gina Domênica Cascardo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101268-47.2018.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): VINICIO PEDROSO CAMPOS, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100626-61.2018.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Agravado(s): CRISTIANO DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Karen Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100595-77.2020.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARLA ROBERTA DA SILVA, Advogada: Dra. Monique Pereira Guedes Oliveira, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bethel Augusta Lemos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.110,71 (mil cento e dez reais e setenta e um centavos) equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 22.214, 33) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100357-82.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SIND TRAB IND M M MAT ELEMAT ELET INF BM VR R ITATIAIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100198-30.2020.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): LEANDRO EXPRESS CONVENIENCIAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Hora dos Santos, Agravado(s): ERICA ROCHA DE MATTOS SALGADO, Advogado: Dr. Gilberto José Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21262-22.2014.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de

Castro, Agravado(s): RICARDO RAMIRES ANTUNES E OUTRO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20912-09.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): LEONARDO SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Diego Rafael de Oliveira Bobsin, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16486-39.2020.5.16.0018 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE PRIMEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Thayrid Gadelha Loureiro, Agravado(s): JOCILENE PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edmundo dos Reis Luz, Advogado: Dr. Natalia Frazao Gama, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de 1.444,92 (mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente a 3% do valor da causa (R\$ R\$ 48.164,22), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 12139-63.2015.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): CLAUDIO MONTEIRO DE REZENDE, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11551-28.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): PAULO HENRIQUE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Moura da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11120-32.2018.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano Betteri, Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca Ferreira, SERGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte COPERSUCAR S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10878-29.2019.5.15.0081 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): THIAGO FERNANDES BRAZ, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.992,31 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$

499.230,93), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10714-79.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS DATOLLA, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.625,71 - mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 162.571,43), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 10475-50.2022.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Alice Baeta Leite, Agravado(s): LUCAS MARIOZAN DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$1.636,93 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 32.738,54), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10163-16.2021.5.18.0054 da 18ª Região**, Agravante(s): RAQUEL CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Roosevelt Oliveira Diniz Filho, Agravado(s): CLEITON TADEU ALVES, Advogada: Dra. Rose Mary de Jesus Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10154-04.2017.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, MARCOS LUIZ BARDEZ, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10149-19.2022.5.15.0074 da 15ª Região**, Agravante(s): BRACELL SP CELULOSE LTDA., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): NIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, WILLIANS LAZARO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Piton Thomazella, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10108-70.2020.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Dr. Írio Sobral de Oliveira, Advogada: Dra. Mayara Souza de Oliveira, MARCELO GEORGE MUNGAI CHACUR, Advogado: Dr. Evandro Junior Spigaroli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Mayara Souza de Oliveira, patrona da parte ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10028-40.2022.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): LUCAS TADEU RODRIGUES SILVA 01842105698, Advogado: Dr. Eduardo Joaquim Pinto Tereza Filho, Agravado(s): MICHAEL DOUGLAS ALVINO DO CARMO, Advogado: Dr. Ronan Angelo de Oliveira Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 774,85 - setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos, equivalente a 2% do valor da causa (R\$38.742,73), em favor da parte

reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10018-23.2020.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Matheus Baldovinotti, Agravado(s): MAURO SERGIO FOGHEL, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Dolfini, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sampel Bassinello, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 11.500,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 3186-37.2013.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): JAMILTON GOMES MACIEL, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 2769-46.2016.5.11.0015 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): IOLANDA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazao, Agravante(s) e Agravado(s): P L DE OLIVEIRA & CIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. David Cunha Novoa, Advogada: Dra. Jéssica Santana Magnani, Advogado: Dr. Jennifer Guimaraes da Silva, Agravado(s): GISELE DALMASO LEDUR, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Chaar, ROZILENE MARIA PEREIRA MARTINS, TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Michele de Melo Freitas e Araujo, Advogado: Dr. Andréia Rosina Hensel, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2754-11.2014.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ ALBERTO MOURA DE SALLES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): MANOEL LUIZ MARQUES, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, MONICA CRISTINA ADAN, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, PAULA REGINA RAVANELLI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, SANDRO ARI PINTO, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, YOLANDA MARIA GOMES, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2067-79.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Matheus Gaeski, Agravado(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, MARCELO CASSIANO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, PIRES GIOVANETTI GUARDIA ENGENHARIA ARQUITETURA EIRELI, Advogado: Dr. Orivaldo Figueiredo Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1734-87.2014.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): NELSON NUNES CANNIZZA NETO, Advogada: Dra. Thaynna Loryene Barreto de Carvalho, RODRIGO FABRÍCIO DE ARRUDA E OUTROS, Advogada: Dra. Thaynna Loryene Barreto de Carvalho, Agravado(s): CLEIBSON JOSE RODRIGUES BRITO SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em

favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1576-03.2017.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): AIDIR JOSE SAGGIN, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 1511-90.2019.5.12.0007 da 12ª Região**, Agravante(s): JONAS BUENO DAVID, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Eunice Kurek Gehlen, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "PRÊMIO PRODUTIVIDADE. PARCELA VARIÁVEL. REFLEXO NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1250-97.2019.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CEMITÉRIO PARQUE SENHOR DO BOMFIM LTDA., Advogado: Dr. Odacyr Carlos Prigol, SERGIO ROBERTO VILLATORE, Advogado: Dr. Jonas Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1198-75.2015.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Laís Vieira de Oliveira, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Advogada: Dra. Ângela Moisés Farias Lantyer, Agravado(s): ARLETE BERNARDES SOUSA, Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1186-88.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): JOSE MARIANO CAMPOS CARVALHO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte JOSE MARIANO CAMPOS CARVALHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1160-47.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRA, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, MARIA DO SOCORRO BEZERRA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 - dois mil reais,

equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 960-17.2014.5.02.0411 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): NIVALDO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Christian Bentes Ribeiro, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Martinez Sampaio Mota, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.500,00 - mil e quinhentos reais, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 936-35.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): MOACIR ANTONIO POLTRONIERI, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egger, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egger, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 910-82.2020.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): CLAUDINEI GALVAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Ramos Kuster, Advogada: Dra. Dayane Rosa Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 898-02.2019.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): ANTONIO IVAN CORDEIRO, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Antonio Solomón Brito Leitão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 805-41.2016.5.06.0020 da 6ª Região**, Agravante(s): GNG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): JOSE WILSON VENANCIO DE MELO, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Cybele Alves de Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 749-88.2021.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Agravado(s): JAILSON BORGES ROCHA, Advogado: Dr. Edgar Smith Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 747-06.2019.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Advogado: Dr. Daisy Cristina Oliveira Batista Lima, Agravado(s): FABIANA SILVA SANTOS MACIEL, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Felcher de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 714-86.2021.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): PANIFICADORA NOVA ROMA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): SEBASTIAO PATRICIO, Advogado: Dr. Aline Cunha Galhardo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa

prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.442,10 - mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R\$48.070,04), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 665-21.2019.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Agravado(s): ASSOCIACAO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS-ASCCOR, MUNICIPIO DE COLATINA, Procurador: Dr. João Felipe Almenara Scarton, SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL, Advogado: Dr. Fernando José da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 630-24.2020.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): FABIO ALEXANDRE SAVIAN ALBINO, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 590-49.2016.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): ATACADAO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Felipe Leite Medrado, Agravado(s): RICARDO JUSTINIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 588-78.2021.5.23.0107 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): ADILSON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 482-92.2022.5.13.0032 da 13ª Região**, Agravante(s): SISENANDO DE FARIAS ARAUJO, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 490,00 - quatrocentos e noventa reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 49.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 476-44.2021.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procurador: Dr. Annabel Lee Louwerens, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): LEONAN JOSE COSTA ARAUJO, Advogado: Dr. João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, MCN DE SOUZA EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Anne Chirle Sousa Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.134,12 - dois mil cento e trinta e quatro reais e doze centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 42.682,49), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 473-91.2012.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): MARI LIZIANE GOMES TRINDADE, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): EMS S/A, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 434-76.2016.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s):

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): DIEGO CUSTÓDIO LOPES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 263-35.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FERNANDO ELISIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Oliveira Rego, Advogado: Dr. Herbert de Oliveira Silva, TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.817,56 - quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 96.351,15), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 200-69.2019.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOAO GOMES DA CUNHA JUNIOR, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 183-08.2022.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 72-73.2019.5.08.0001 da 8ª Região**, Agravante(s): OCIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Gabriel Correa Nogueira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22-32.2020.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): ALLESON RODRIGUES CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Airon Carlos Cabral e Santos, ALVES CORREIA SERVICOS, MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.317,51 - mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 43.917,86), em favor da parte reclamante. **Processo: RR - 1267-78.2013.5.15.0108 da 15ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS CARREIRO VITAL, Advogada: Dra. Zilda de Fátima Lopes Martin, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-RRAg - 125300-85.2009.5.04.0303 da 4ª Região**, Embargante: WILLIAM DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ERNESTO ONEIDE FLESCHE, JULIANO SCHUCH, NAVALHAS PAYOLLY LTDA, Advogado: Dr. Elisete Irene Belotto Soares, TATIANI

TERESINHA SCHUCH, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes, contudo, efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10857-20.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): PAULA GUARDENHO MAYWALD, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 2111-56.2015.5.12.0006 da 12ª Região**, Embargante: VILMAR MACHADO, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1619-16.2017.5.07.0012 da 7ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimir Cavalcante de Aquino, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE MONTEIRO FONTENELLE PACHECO, Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 919-84.2019.5.09.0668 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Embargado(a): VALMIR JOSE SIMSEN, Advogado: Dr. Tácio de Melo do Amaral Camargo, Advogado: Dr. Ronali de Lima Rech, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 809-03.2019.5.06.0011 da 6ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): PAULA LETICIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Emanuel Praxedes Valentim, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1002497-64.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Zenilda Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.000,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1000814-94.2021.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): ROSANA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000541-13.2022.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): VIPE - VIACAO PADRE EUSTAQUIO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tasso da Silva Júnior, Agravado(s): GILSON MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. José Waldemar Romaldini Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas

Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000539-44.2021.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): GABRIELA ORMENIO FERNANDES CARUSO, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Fontes, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000484-17.2019.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): ANISIO DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Maria Mozelli da Silva, Advogado: Dr. Dominicio José da Silva, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 365.307,68), o que perfaz o montante de R\$ 3.653,08, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 503600-43.2009.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): KELLY LILIAN VIEIRA, Advogada: Dra. Débora Salau do Nascimento Léo da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Raquel Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, JACIR GUIMARAES ESTEVES, PEOPLE COMUNICACAO LTDA., PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio D'Amico, Advogado: Dr. Thiago Moraes Di Ciero, Advogado: Dr. Ricardo Artur Hutzelmann, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 259500-05.2000.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): CLEUZA MOREIRA FREIRE, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): ALICE LEOPOLDINA DA SILVA, FAITH ASSESSORIA EMPRESARIAL EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Sadriano Neto, URSULINA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 111800-15.2009.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): TYREX MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca Boaventura, Agravado(s): WILLIAM VAS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogada: Dra. Camila Zangiácomo Cotrim, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101196-38.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): SHOPPING PARK SUL S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, Agravado(s): CINTIA RIBEIRO DE OLIVEIRA 06969634698, JOSE AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Advogada: Dra. Sílvia Helena Alves Delgado de Ávila, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 23.202,91), o que perfaz o montante de R\$ 1.160,14, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 101074-94.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): H. S. ALVES UTILIDADES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): AGOSTINHO UTILIDADES EIRELI, Advogado: Dr. Claudio Simoes Mota Junior, ALINE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Natália Pereira da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Silva Alves Carneiro, CARLOS ALBERTO PEREIRA ALVES, CASA & COISAS RIO BAZAR LTDA - EPP, HENRIQUE SANT ANNA ALVES, TEM TUDO A VER BAZAR LTDA, Advogado: Dr. Claudio Simoes Mota

Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100492-73.2019.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARITAS PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Agravado(s): FRANTHESCA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, TECNOPARK SOLUCOES EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100414-12.2019.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): JULIO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Jose Guilherme de Vasconcellos Correa Pimenta, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100346-50.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Advogada: Dra. Aline Cristina Brandão, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 25202-37.2018.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDEWILSON GOMES DE MORAES, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Felipe, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25041-07.2016.5.24.0101 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): RAFAEL LEONEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Colagiovanni Giroto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 80.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ARR - 21288-96.2014.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): ELIANE DA SILVA VASZKIEVICZ, Advogado: Dr. Videnberto Barros Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20348-21.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITALAR GESTAO E SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Nicola Streliaev Centeno, Agravado(s): FABRISSA MICHEL CAIAFFO, Advogado: Dr. Mareli Bernardo, Advogado: Dr. André Viesseri, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no

artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 82.712,69), o que perfaz o montante de R\$ 4.135,63 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10783-45.2015.5.01.0043 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSÓRIO, Procuradora: Dra. Rita Cristina Zampa da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Luiz Riedlinger Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10408-89.2021.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, WILDES GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Vinícius Falcão da Silva Moura, WJ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 220.613,67), o que perfaz o montante de R\$ 4.412,27, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ARR - 10074-23.2015.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): CLEUZA ANSELMO DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 1688-12.2016.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): ANTONIA NIVALDA PALHARINI DE TOLEDO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 1517-17.2015.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NILZA YAEKO MORIKAWA, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1318-55.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier de Carvalho, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1071-86.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): SAMYA MARIA DE LIMA CAETANO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1067-22.2015.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): DAYVISON PATRICK BRITO

DE SOUZA LEAL, Advogada: Dra. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Natalia Reis Costa Morais, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; e II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, anulando o acórdão relativo ao julgamento dos embargos de declaração opostos, determinar a remessa dos autos à Corte de origem para que reexamine o inteiro teor dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante informando se as fichas funcionais revelam que os salários do paradigma (Miguel Estevão de Araújo) eram superiores ao do Reclamante. Prejudicado o exame dos capítulos autônomos do recurso, cabendo à parte interessada renovar a provocação recursal após a integralização da tutela judicial. **Processo: Ag-ED-RR - 922-74.2012.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): FERNANDA DE CASTRO SILVA, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Agravado(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogada: Dra. Maria da Graça Chagas Rangel, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, patrono da parte MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 898-66.2013.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA VIANA, Advogada: Dra. Kaliany Conceição Pinheiro Souza, MASSA FALIDA de BRAZIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Barbosa Santana, MASSA FALIDA de SANT'ANA S.A. - DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Barbosa Santana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 704-44.2021.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTHONY NUNES MENEGHETTI, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Agravado(s): CONSTRUSERV SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Evandro Ricardo de Castro, Advogado: Dr. Rubens Mello David, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 657-10.2015.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ELVIRA MOTTA, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Vinicius Trizoto Abati, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 598-25.2015.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANGELINA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 562-94.2017.5.10.0006 da**

10ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA LOTE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo do Reclamado; e II - negar provimento ao agravo da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 335-13.2019.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): GILMAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Advogado: Dr. Fabiola Bitencourt Barg, Advogado: Dr. Tamara Brassiani, Agravado(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 261-62.2021.5.08.0104 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BAGRE, Advogado: Dr. João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): FRANCENILDA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Andréia de Fátima Magno de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 233-58.2012.5.04.0351 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ADRIANO BINELO DE AVILA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ARR - 1091-17.2014.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO DE MAGALHÃES RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Advogado: Dr. Ivan Temponi, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 50135-07.2010.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, RICARDO GANDARELA MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Melhor, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 12631-87.2014.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, CHRISTIANE ELIZABETH GIMENEZ FALCADE CHIARANDA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco Reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Fica sobrestado o julgamento do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 805-84.2011.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MILDSON FARIAS VIANNA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 284-85.2013.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado,

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, PRISCILLA ALEXANDRA CARLOS , Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma